



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 / 2009.

Dispõe sobre a modificação da alínea “a” do artigo 91 da Lei Complementar nº 42 de 29 de setembro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado a alínea “a” do artigo 91, da Lei Complementar nº 42, de 29 de setembro 2005, que passa a constar com a seguinte redação:

“Artigo 91- O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou instituição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses”:

I-...

II-...

§1º...

§2º-...

- a) Nos casos de recepção de servidor, fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar repasses financeiros ao órgão cedente, na modalidade de ressarcimento.

§3º-...

§4º-...



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
09 de fevereiro de 2009.

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia _____ / _____ / 2009

Presidente

CARLINDO FILHO
= Prefeito =

A COMISSÃO

De *Justiça e Redação*
Em, _____ / _____ / 2009

Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
Em, 5 / 13 / 2009

Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em, 5 / 13 / 2009

Presidente